



8500157



08084.000244/2014-25



Ministério da Justiça e Segurança Pública

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E A EMPRESA MARCEA QUEIROZ DE LIMA GOMES ME.

PROCESSO Nº 08084.000244/2014-25

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Arquitetura e Engenharia Substituta, **LEILA PEREIRA DE MORAIS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.559.216 – SSP/DF e do CPF nº 033.962.561-90, designada pela Portaria nº 717, de 11 de março de 2019, publicada no D.O.U. de 12 de março de 2019 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 52 de 22 de agosto de 2018, publicada no D.O.U de 23 de agosto de 2018 e a Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980–SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U de 09 de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 49, de 22 de agosto de 2018, publicada no D.O.U de 23 de agosto de 2018, denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **MARCEA QUEIROZ DE LIMA GOMES ME**, CNPJ 12.979.690/0001-51, sediada na SCLRN 708, Bloco B, Loja 27, Asa Norte, Brasília DF, CEP: 70.770-610, neste ato representada por **MARCEA QUEIROZ DE LIMA GOMES**, brasileira, portadora do RG nº **2.131.904 – SSP DF**, inscrita no CPF nº 940.195.2515, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao **Contrato nº 18/2015**, constante do **Processo nº 08084.000244/2014-25**, nos termos do Art. 57 da Lei n. 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência por de 12 (doze) meses, do Contrato nº 18/2015, cujo objeto é a execução de serviços de instalação, remanejamento, manutenção e reparo de persianas e demais acessórios, com fornecimento de materiais de acordo com a demanda, nas dependências do Ministério da Justiça e das Secretarias Especiais e Órgãos vinculados, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira – *Da Formalização e Vigência do Contrato*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia **08 de maio de 2019 até 08 de maio de 2020**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, estimadas em R\$ 140.900,52 (cento e quarenta mil e novecentos reais e cinquenta e dois centavos) para o exercício de 2019 e R\$ 77.734,98 (setenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) para o exercício de 2020, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e Elementos de Despesas seguem descritos abaixo:

- 3.2. Unidade Gestora: 200005 – Coordenação-Geral de Licitação e Contratos.
- 3.3. Natureza de Despesa: 339039
- 3.4. PI: GL99ORCLAS
- 3.5. Unidade Orçamentária: 30101
- 3.6. Fonte de Recursos: 0100000000
- 3.7. PTRES: 128467
- 3.8. Empenho 2019NE800182 e Declaração de Disponibilidade Orçamentária 18

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado do contrato para a prorrogação da vigência é de **R\$ 218.638,76** (duzentos e dezoito mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), e o valor mensal será calculado de acordo com o material entregue e os serviços efetivamente executados, estando incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato nº 18/2015, conforme previsto na Cláusula Nona.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula Décima Segunda – *Da garantia Contratual*, deverá apresentar a renovação da garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.2. O prazo para a CONTRATADA apresentar nova garantia e/ou endossar a já existente é de até o final da vigência da garantia vigente.

6. **CLÁUSULA SEXTA - ASSINATURA ELETRÔNICA**

6.1. O presente instrumento será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo Aditivo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo.

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos
Ministério da Justiça e Segurança Pública

LEILA PEREIRA DE MORAIS
Coordenadora-Geral de Arquitetura e Engenharia Substituta
Ministério da Justiça e Segurança Pública

MARCEA QUEIROZ DE LIMA GOMES
Representante da Empresa
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO**, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, em 11/04/2019, às 12:23, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA PEREIRA DE MORAIS**, Coordenador(a)-Geral de Arquitetura e Engenharia - Substituto(a), em 11/04/2019, às 16:47, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEA QUEIROZ DE LIMA GOMES**, Usuário Externo, em 11/04/2019, às 17:56, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8500157** e o código CRC **B2AB11BD**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.